

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.200.0003 – Merenda - DSE**

Ficha de Receita n.º 081 – 1.7.2.8.10.2.1.01.00 – DSE – Merenda Escolar Estadual
R\$ 1.682.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB**

Ficha de Receita n.º 057 – 1.7.1.8.03.1.1.01.00 – PAB R\$ 500.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – PLENA

Ficha de Receita n.º 058 – 1.7.1.8.03.1.1.02.00 – MAC Média Complexidade
R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades que especifica.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às entidades a seguir relacionadas e pelos valores indicados:

a) ADRA – Núcleo Vinde a Mim
CNPJ Nº 15.355.260/0007-42 R\$ 16.599,47

b) Associação Beneficente Pedra Viva – Centro de Treinamento Integral Moriah
CNPJ Nº 07.396.224/0002-94 R\$ 14.555,85

c) Associação Casa da Criança Feliz
CNPJ Nº 07.696.551/0001-80 R\$ 11.951,85

d) Associação Instituto das Irmãs Missionárias da Imaculada Rainha da Paz – Casa Betânia da Paz
CNPJ Nº 54.789.979/0001-58 R\$ 11.495,85

e) Centro Comunitário São Pedro
CNPJ Nº 52.344.504.0001-22 R\$ 11.455,85

f) APM CIER – Centro Integrado de Educação e Reabilitação
CNPJ Nº 03.920.971/0001-48 R\$ 11.455,85

g) ASBAFE – Associação Batista Frutos da Esperança
CNPJ Nº 09.294.107/0001-64 R\$ 11.455,85

h) PGMH – Associação dos Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia
CNPJ Nº 04.463.430/0001-09 R\$ 11.455,85

i) Contato Obras Sociais e Educacionais
CNPJ Nº 05.066.651/001-06 R\$ 11.455,85

j) Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangélicos de Hortolândia e Região – IESEHR
CNPJ Nº 07.247.803/0001-94 R\$ 11.455,85

k) CCART - Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho
CNPJ Nº 01.196.808/0001-59 R\$ 11.455,85

l) OSCAH – Organização da Sociedade Civil Amigos de Hortolândia
CNPJ Nº 12.924.035/0001-04 R\$ 11.455,85

TOTAL R\$ 146.249,82

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.32.04.08.2430205.2110.3.3.50.43.00 - Ficha nº 342.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.542, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do novo Parque Socioambiental localizado na região entre os bairros Parque das Figueiras, Jardim Novo Cambuí, Jardim Flamboyant, Parque Gabriel, Jardim Nova Alvorada e Jardim Santa Fé.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parque localizado na região entre os bairros Parque das Figueiras, Jardim Novo Cambuí, Jardim Flamboyant, Parque Gabriel, Jardim Nova Alvorada e Jardim Santa Fé, passa a ser denominado “**PARQUE SOCIOAMBIENTAL LAGO DA FÉ**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.543, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.312.500,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 206 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 40.000,00

Ficha n.º 220 – 02.29.03.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

Ficha n.º 223 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 540.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0357

Hortolândia, quinta-feira, 06 de setembro de 2018.

Ficha n.º 224 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 528 – 02.35.02.10.301.0206.2050 - 3.3.90.34 – aplicações diretas – R\$ 189.800,00

Ficha n.º 646 – 02.35.10.10.302.0206.2050 - 3.3.90.34 – aplicações diretas – R\$ 230.500,00

Ficha n.º 647 – 02.35.10.10.302.0206.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 329.700,00

Ficha n.º 651 – 02.35.10.10.302.0206.2445 - 3.3.50.39 – aplicações diretas – R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 115 – 02.25.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 495 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 47.600,00

Ficha n.º 496 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – R\$ 5.000,00

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 120 – 02.25.02.04.122.0102.2030 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 491 – 02.34.04.27.812.0204.1295 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 52.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.022, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.367,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3462, de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.367,00 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais) destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral

Ficha n.º 085 – 02.24.01/041230102-2050-3390-30 – aplicações diretas R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DA TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.210.0007 – FNDE – Brasil Carinhoso

Ficha n.º 675 – 02.33.02/123650204.2050-3390.30 – aplicações diretas R\$ 9.688,00

Ficha n.º 675 – 02.33.02/123650204.2050-3390.30 – aplicações diretas R\$ 679,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), previstos para o corrente exercício, o valor de R\$ 9.688,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, e o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral

Ficha n.º 088 – 02.24.01/041230102-2050-3390-39 – aplicações diretas R\$ 2.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DA TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.210.0007 – FNDE – Brasil Carinhoso

Ficha n.º 140 - 1.3.2.1.00.2.1.21.00 – Juros de Aplicações Financeiras – FNDE Brasil Carinhoso R\$ 679,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DA TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.210.0007 – FNDE – Brasil Carinhoso R\$ 9.688,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Hortolândia”.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a disciplina do Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Hortolândia, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a regulamentação do sistema do Controle Interno é uma